



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL
R. Desembargador Leão Neto do Carmo, 23 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79037-100 - Campo Grande - MS

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº000333-63.2023.6.12.8000

ANEXO I

Referência: Resolução CNJ 468/2022

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em transporte de ativos de TI sensíveis para movimentação do datacenter do TRE-MS para o datacenter do TRT24, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	INTERVALO MÍNIMO
1	Transporte de ativos de TI	15091	Serviço	1	R\$ 33.127,34	R\$ 33.127,34	R\$ 1,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 180 dias, contados da assinatura do contrato, e o prazo para execução será de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Anexo II deste Termo de Referência (documento 1408136 do processo 0000333-

63.2023.6.12.8000);

2.2. As especificações do serviço consistem em:

2.3. Serviço de Movimentação de Ativos Preexistentes de TI (“Moving”):

2.3.1. Contratação de serviços especializados para documentação, análise de riscos, planejamento e execução da movimentação física de ativos preexistentes de TI do Datacenter do TRE-MS para o datacenter do TRT24, com distância aproximada de 500m um endereço do outro, envolvendo desinstalação dos ativos, desmontagem, transporte, remontagem e reinstalação, com todos os padrões de qualidade previstos.

2.3.2. Descritivo do Serviço

2.3.2.1. O serviço consiste na mudança física de ativos preexistentes servidores e ativos de rede instalados no Datacenter do TRE-MS para o datacenter do TRT24.

2.3.2.2. As atividades que ocasionem a indisponibilidade de serviços de TI no âmbito da CONTRA

TADA deverão ser realizadas apenas nos finais de semana. Quando não houver impacto nos serviços, as atividades poderão ser realizadas em horários comerciais, horários noturnos, após as 22 horas e, em finais de semana e feriados.

2.3.2.3. Os backups dos dados armazenados nos ativos preexistentes serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

2.3.2.4. O processo de mudança foi dividido em três etapas:

2.3.2.4.1. Pré-Movimentação: engloba todas as atividades realizadas antes da mudança;

2.3.2.4.2. Movimentação: engloba o processo de mudança do Datacenter;

2.3.2.4.3. Pós-Movimentação: engloba as atividades finais do serviço.

2.3.2.5. Pré-Movimentação de Ativos Preexistentes de TI (“Pré-Moving”)

2.3.2.5.1. A CONTRATADA deverá realizar levantamento e análise da situação existente nos sites da CONTRATANTE (TRE-MS e TRT24), envolvendo no mínimo as seguintes atividades:

2.3.2.5.1.1. Realizar visita técnica às instalações da CONTRATANTE;

2.3.2.5.1.2. Levantar o layout físico das instalações;

2.3.2.5.1.3. Verificar a necessidade de cabeamento elétrico novo ou adaptadores elétricos.

2.3.2.5.1.4. Inventariar os ativos preexistentes que serão transportados;

2.3.2.5.1.5. Realizar levantamento fotográfico;

2.3.2.5.1.6. Analisar o posicionamento dos racks para operação e manutenção;

2.3.2.5.1.7. Analisar o estado físico dos ativos preexistentes;

2.3.2.5.1.8. Identificar, em conjunto com a CONTRATANTE, se existem sistemas críticos;

2.3.2.5.1.9. Catalogar os servidores de acordo com seu grau de criticidade;

2.3.2.5.1.10. Identificar os ativos preexistentes que apresentarem problemas técnicos;

2.3.2.5.1.11. Entregar o relatório de levantamento para as providências cabíveis para correção dos desvios e problemas que venham a ser identificados no ambiente de destino.

2.3.2.5.1.12. Elaborar plano de migração.

2.3.2.6. Movimentação de Ativos Preexistentes de TI (“Moving”)

2.3.2.6.1. A CONTRATADA deverá realizar a desmontagem, transporte e remontagem dos ativos preexistentes, incluindo no mínimo as seguintes atividades:

2.3.2.6.1.1. Identificar servidores e ativos com etiquetas;

2.3.2.6.1.2. Desmontar os ativos preexistentes por ordem de prioridade;

2.3.2.6.1.3. Realizar a limpeza externa dos ativos preexistentes;

2.3.2.6.1.4. Realizar embalagem apropriada dos ativos preexistentes;

2.3.2.6.1.5. Realizar o transporte dos ativos preexistentes;

2.3.2.6.1.6. Desembalar e conferir o estado dos ativos preexistentes;

2.3.2.6.1.7. Montar e integrar os ativos preexistentes nos locais previamente definidos;

2.3.2.6.1.8. Conectar os ativos preexistentes conforme topologia previamente definida;

2.3.2.6.1.9. Conectar os cabos elétricos e acomodar o cabeamento (fornecer cabeamento elétrico novo ou adaptadores elétricos, caso necessário);

2.3.2.6.1.10. Registrar a situação final dos ativos preexistentes.

2.3.2.7. Pós-Movimentação de Ativos Preexistentes de TI (“Moving”)

2.3.2.7.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega de toda a documentação produzida durante o processo de mudança para a CONTRATANTE e deixar todos os ativos preexistentes de TI que serão movimentados do Datacenter do TRE-MS para o datacenter do TRT24 em funcionamento.

2.3.2.7.2. Realizar o acompanhamento posterior à movimentação para garantir a estabilidade da operação.

2.3.3.. Ativos Preexistentes

2.3.1. A CONTRATADA deverá realizar os serviços em uma única onda, em um único momento. Os ativos preexistentes a serem movidos são os seguintes:

2.3.1.1. Tabela com descritivo dos ativos preexistentes a serem movimentados (Origem: Datacenter TRE-MS / Destino: Datacenter TRT24):

Inventários de Hardware

Item	Quantidade	Ativos Preexistentes
1	06	Nós hiperconvergentes - Nutanix
2	04	Aruba 2930F 24G 4SFP+

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pois o TRE-MS firmou com o TRT24 o ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 4/2021 para utilizarmos o datacenter deles como site backup nosso e vice-versa.

3.2. Para efetivação do acordo de cooperação, o TRE-MS necessita deslocar ativos de TI para o datacenter do TRT24.

3.3. Como são ativos sensíveis à trepidação, angulação etc, além do peso, a equipe do TRE-MS não tem capacidade para movimentar os referidos ativos que custam em torno de R\$2.000.000,00 (dois milhões de Reais).

3.4. Dessa forma, torna-se necessário contratar uma empresa para realizar o serviço. Além de técnica e estrutura adequada para a movimentação, a empresa contrata seguro da carga.

3.5. Os OBJETIVOS a serem alcançados por meio da contratação são: Implantação de fato do site backup no TRT com a movimentação dos equipamentos de TI do datacenter com segurança.

3.6. Os BENEFÍCIOS diretos e indiretos resultantes da contratação são:

3.6.1: Estruturação de um site backup do TRE-MS no datacenter do TRT24;

3.6.2. Melhorar a disponibilidade dos serviços críticos do TRE-MS;

3.7. Dessa forma, torna-se necessário contratar uma empresa para realizar o serviço. Além de técnica e estrutura adequada para a movimentação, a empresa contrata seguro da carga.

3.8. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual 2023, conforme Processo SEI 0009204-19.2022.6.12.8000, publicado na página deste TRE/MS na internet.

3.9. Será contratada empresa especializada em transporte de ativos de TI sensíveis (6 nós da solução de hiperconvergência e 04 switches) para a realização de um serviço, que consiste na movimentação do datacenter do TRE-MS para o datacenter do TRT24.

3.10. Não foi localizada nenhuma outra solução para a necessidade.

3.11. NATUREZA DO OBJETO: Trata-se de contratação de serviços Comuns de Tecnologia da Informação, se submetendo à Resolução CNJ 468/2022.

3.12. PARCELAMENTO DO OBJETO: Por se tratar de item com valor total estimado inferior a R\$ 80.000,00, registra-se que não haverá parcelamento, por não ser técnica e economicamente viável, além de que serão de participação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela LC nº 147/2014).

3.13. Consórcio: Tendo em vista o valor da contratação, a baixa complexidade do objeto e o ramo de mercado a atender a demanda, não será admitido a participação de consórciona presente contratação.

3.14. Haverá exigência de seguro no transporte dos equipamentos

constantes dessa contratação, com fundamento do art. 22 §2º III, da Lei nº 14.133/2021:

3.14.1. Caso ocorra qualquer dano comprovado por culpa ou dolo por ocasião do transporte, carregamento ou descarregamento, **que acarrete a inviabilização da utilização do equipamento (quebra)**, a contratada deverá indenizar o Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul, ficando o pagamento dos serviços ora contratada suspenso até que a situação seja resolvida.

3.14.2.1. O valor de aquisição dos equipamentos é R\$ 1.837.380,95 (um milhão, oitocentos e trinta e sete mil trezentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos), conforme Nota Fiscal (1522391). O valor do seguro para o transporte deve o valor da nota fiscal.

3.15. Garantia da Contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação do [artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.16. Sustentabilidade:

3.16.1. Os documentos e/ou relatórios deverão ser entregues, sempre que possível, por via informatizada de forma a não utilizar papel ou outro insumo semelhante;

3.16.2. Caso a impressão seja necessária, a empresa deve adotar práticas de impressão sustentáveis, como a utilização de papel reciclado, impressão frente e verso e a minimização do uso de tintas prejudiciais ao meio ambiente;

3.16.3. Este TRE, quando da redação da cláusula que estipula os horários de realização dos serviços, deu preferência por conciliar com horários de funcionamento do órgão onde a energia e demais insumos já são utilizados.

3.16.4. As embalagens a serem utilizadas na realização dos serviços, sempre que possível, deverá ser de material de baixo impacto ecológico.

3.16.5. A empresa contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

3.17. Subcontratação - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Legais

4.1.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 (PESQUISA DE PREÇOS), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), Resolução CNJ 468/2022 e a outras legislações aplicáveis.

4.2. Requisitos Temporais

4.2.1. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 60 dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

4.2.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.2.3. Todos os prazos citados, quando não expressos de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.3. Requisitos de Experiência Profissional

4.4.1. Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

4.4. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.5.1. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado da Nota de Empenho encaminhada pela Contratante.

4.5.2. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência, ao contratante, de eventuais acontecimentos durante a execução dos serviços.

4.5. É facultado ao licitante a realização presencial de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto terá início a partir do recebimento da nota de empenho, tendo o prazo de até 60 dias para finalização;

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços, Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 23 e Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 208 - ambos no Jardim Veraneio, Campo Grande/MS.

5.3. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

5.4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

5.5. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

5.6. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo

declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS I.a e I.b.

6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Requisitar a prestação dos serviços, na forma prevista neste Termo de Referência
- b) nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- c) encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- d) Exigir do contratado o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
- e) receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- f) Verificar a manutenção pelo contratado das condições de habilitação estabelecidas na licitação.
- g) comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na Avaliação de Resultado
- h) Aplicar penalidades ao contratado, por descumprimento contratual.
- i) aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- j) liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- k) comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- l) Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.
- m) definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- n) prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

6.2. São obrigações do CONTRATADO

- a) Realizar a prestação do serviço decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital e neste Termo de Referência (Anexo I).
- b) indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

- c) atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- d) reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- e) propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- f) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.
- h) quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- j) quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- k) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à prestação do serviço, sendo de inteira responsabilidade do contratado a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.
- l) ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- m) Receber os valores que lhe forem devidos pela prestação dos serviços, na forma disposta neste Termo de Referência.
- n) fazer a transição contratual, quando for o caso;

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3.1. A fiscalização, acompanhamento e a orientação relativa à prestação dos serviços/fornecimento ficarão a cargo de servidor pertencente ao quadro deste Tribunal.

7.3.2. O contato entre este Tribunal e a empresa contratada será mantido, prioritariamente, por intermédio da fiscalização

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, quando for

o caso.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), observando-se, em especial, as rotinas a seguir:

7.5.1. Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.5.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, a fiscalização emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.5.3. Informar à administração, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.5.5. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.6. Verificar a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6.1. Atuar tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a competência do fiscal; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.6.2. manter registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.6.3. formalizar processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.6.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.6.5. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.6.5.1. requisitar a prestação dos serviços e/ou fornecimento, mediante Ofício ou Requisição de fornecimento;

7.6.5.2. exercer, em nome do Tribunal Regional Eleitoral, toda e qualquer ação de orientação geral, decidir sobre questões técnicas e burocráticas dos serviços, sem que isto implique em transferência de responsabilidade, a qual será única e exclusivamente de competência da contratada.

7.6.5.3. conferir e atestar a Nota Fiscal/Fatura emitida pela empresa contratada, encaminhando-a para pagamento;

7.6.5.4. outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pela Administração.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, na finalização dos serviços, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização (STI), no prazo de 05 (cinco) dias, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.3. Atendidas as condições indicadas na cláusula acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

8.3.1. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material.

8.4. O prazo constante no item 8.2. será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.6. A fiscalização não efetuará o ateste dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

8.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado

8.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

8.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à

dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. Da Liquidação

9.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, preferencialmente, em meio eletrônico e conter a indicação do material e/ou serviço prestado, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade, e os preços unitário e total.

9.2. Para fins de atendimento a IN/RBF 1.234, de 11/01/2012 (alterada pela IN/RBF nº 1.244/2012), a empresa deverá informar no documento fiscal os valores detalhados das contribuições federais a serem retidos na operação, exceto se a empresa for OPTANTE PELO SIMPLES.

9.3. O procedimento de pagamento da Nota Fiscal só se efetivará após o Recebimento Definitivo e mediante a comprovação da existência de conta bancária válida e ativa em nome da empresa, além da regularidade fiscal (INSS/FGTS), trabalhista e manutenção das demais condições de habilitação exigidas no edital.

9.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.5.1. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.2. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.6. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. Prazo de pagamento

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto pela fiscalização, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente válida e

em nome da empresa, indicados pelo contratado.

10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

a) Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido- CSLL, COFINS e PIS/PASEP, nos termos da Lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, hipótese em que o fornecedor deverá comprovar a Opção;

b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, se este for devido.

10.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Em caso de atraso no pagamento por parte do Tribunal, os valores a serem pagos serão atualizados, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos Moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $i = \text{taxa percentual anual do valor de } 6\%, I = i / 365 \rightarrow I = (6/100) / 365$.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

11.2. A análise técnica das propostas, será realizada pelos integrantes da equipe responsável pelo planejamento da contratação (integrante da área demandante e/ou integrante técnico) e visa à verificação da conformidade dos serviços ofertados pelas licitantes com as especificações indicadas neste Termo de Referência.

12. Da Aplicação da Margem de Preferência - Aplica-se a margem de preferência da Lei Complementar 123/2006 - MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

12.1. Será dado direito de preferência previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 à licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha declarado seu enquadramento como tal.

12.2. Encerrada a fase de lances, caso a proposta de menor valor não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o

sistema automaticamente analisará as demais propostas de valor igual ou superior em até 5% (cinco por cento) à de menor valor, e realizará os procedimentos cabíveis ao exercício do direito de preferência, observado o disposto abaixo.

12.2.1. Havendo, dentro desse intervalo, proposta(s) apresentada(s) por microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, será convocada a mais bem classificada para apresentação de última oferta, de valor inferior à proposta de menor preço, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema.

12.2.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não apresente sua última oferta, o sistema convocará automaticamente as demais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que atendam às condições desta cláusula, obedecida a ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

12.2.3. Não havendo, dentro do intervalo indicado na cláusula 12.2, proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou não havendo nova oferta de preço por microempresa ou empresa de pequeno porte, permanecerá classificada em primeiro lugar a proposta de menor preço originalmente ofertada.

13. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.1. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, administrados pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida, constando expressa a abrangência das contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;

13.2. CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF), devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

13.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT);

13.4. Declaração de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, em campo próprio do sistema.

13.5. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

13.5.1. A Licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com quem tenha firmado e cumprido contrato referente à prestação de serviços especializados contemplando desinstalação, movimentação física e instalação de equipamentos de TI sensíveis preexistentes em Datacenter.

13.5.1.1. Entende-se, por equipamentos sensíveis: Nós de hiperconvergência; Equipamentos Servidores; Switches topo de rack; Appliances físicos etc.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 33.127,34 (Trinta e três mil, cento e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos no mapa comparativo de preços.

14.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Tribunal Regional Eleitoral de MS/Secretaria de Tecnologia da Informação ;

II) Fonte de Recursos: : 20GP - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa;

III) Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0054 ;

IV) Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.;

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As disposições quanto as infrações e sanções administrativas estão previstas no Anexo II - Termo de Contrato Administrativo.

Campo Grande, MS.

MARCELO SILVA DE NOVAES
Integrante Demandante

ULYSSES PEREIRA DE ALMEIDA NETO
Integrante Técnico

ERIKA MURACKAMI DUARTE DA ROSA
Integrante Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **ÉRIKA MURACKAMI DUARTE DA ROSA, Técnico Judiciário**, em 30/10/2023, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO SILVA DE NOVAES, Coordenador(a)**, em 30/10/2023, às 22:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ULYSSES PEREIRA DE ALMEIDA NETO**, **Chefe de Seção**, em 09/11/2023, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1435338** e o código CRC **AF8FA9BF**.



0000333-63.2023.6.12.8000

1435338v86